



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR**

Secretaria Municipal de Administração

Praça Quatro de Maio, 16 Fone:(051)3670-1800 – CEP: 96.635-000

e-mail: adm.amaral@hotmail.com

EDITAL PARA EXPLORAÇÃO DE AUTOMÓVEIS DE ALUGUEL

TÁXI 001/2024

Nataniel Satiro do Val Candia, Prefeito Municipal de Amaral Ferrador, no uso das suas atribuições legais, comunica aos interessados que se encontram abertas, inscrições para a concessão de licença para exploração de serviço de automóvel – TÁXI, sob às condições previstas no presente edital, que rege pela Lei Municipal nº 1.104, de 04/12/2007 e, no que couber, pela Lei Federal nº 14.133/2021, e alterações posteriores.

1. RECEBIMENTO DAS INSCRIÇÕES:

1.1 As inscrições serão recebidas no período de 18 de junho de 2024 até 20 de junho de 2024, no horário das 09:00 horas às 17:00 horas, na Secretaria Municipal de Administração, prédio da Prefeitura Municipal, sito à Praça IV de maio, nº 16, através de requerimento copiando os documentos referidos no item 4 adiante.

2. NÚMEROS DE LICENÇA:

2.1 O presente procedimento destina-se à concessão de 01 (uma) licença para automóvel de aluguel – TAXI, com a seguinte localização:

ÁREA URBANA: 01 (uma) vaga, sendo em frente do prédio da Loja Bela Casa, da Senhora Regina Wilges, sito a Rua Coronel Amaral Ferrador.

3. CATEGORIAS HABILITADOS:

3.1 Poderão se habilitar a concessão da licença:

- a) Os motoristas, assim designados os portadores de habilitação de categoria preferentemente profissional, desde que não sejam titulares de outras licenças ou sócios de empresa proprietária de taxi.
- b) Os proprietários de veículos, desde que assumam o compromisso de fazer o cadastro do motorista habilitado em prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único: É de 30 (trinta) dias o prazo para a comprovação de atendimento das exigências legais constantes deste edital.

4. DOCUMENTAÇÃO:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR**

Secretaria Municipal de Administração

Praça Quatro de Maio, 16 Fone:(051)3670-1800 – CEP: 96.635-000

e-mail: adm.amaral@hotmail.com

4.1 Os interessados em obter a licença deverão apresentar, juntamente com o documento mencionado no item 1, a seguinte documentação:

- a) Cadastro do veículo que pretende licenciar, com até 08 (oito) anos de fabricação.
- b) Certificado de vistoria do veículo, realizada por oficina credenciada pelo município, classificando seu estado de conservação como ótimo, bom, regular, exceto para veículos zero do qual não exija vistoria.
- c) Certidão negativa do Foro Criminal, expedida há menos de 03 (três) meses.
- d) Carteira Nacional de Habilitação, categoria profissional, em vigor.
- e) Comprovante de residência do proprietário comprovando estar domiciliado no município a pelo menos 02 (dois) anos.
- f) Anexo II desse Edital preenchido e assinado.

5. DO JULGAMENTO:

5.1 Havendo mais de 04 (quatro) candidatos habilitados, a classificação será determinada pelos seguintes critérios de julgamento e pontuação respectiva:

- a) Ano/Modelo de fabricação do veículo:

2017.....01 ponto

2018.....02 pontos

2019.....03 pontos

2020.....04 pontos

2021.....05 pontos

2022.....06 pontos

2023.....07 pontos

2024.....08 pontos

- b) Do estado de conservação do veículo:

Zero KM10 pontos

Ótimo estado.....08 pontos



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR**

Secretaria Municipal de Administração

Praça Quatro de Maio, 16 Fone:(051)3670-1800 – CEP: 96.635-000

e-mail: adm.amaral@hotmail.com

Bom estado06 pontos

Estado Regular.....04 pontos

c) Do motorista: (quesitos a serem comprovados):

Sem infrações em 2022 a 2024.....10 pontos

Tempo de exercício da profissão, a ser comprovado....03 pontos por ano.

6. INICIO DA ATIVIDADE:

6.1 Será outorgada a licença ao pretendente que for classificado em 1º (primeiro) lugar nos termos deste edital, devendo, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, colocar em condições de tráfego o veículo licenciado e iniciar a atividade, sob pena de revogação da licença, que será concedida ao segundo classificado e assim sucessivamente.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1 Para realização da vistoria a que alude o item 4.1.b ficam credenciadas as seguintes oficinas:

PROPRIETÁRIO

Álvaro Mesquita Werlang – ME
João Francisco de Lima Viegas – ME

7.2 A exploração do serviço de automóvel de aluguel de Taxi regular-se-á pelas disposições da Lei Municipal nº 1.104, de 04/12/2007 que, juntamente com as minutas do requerimento e do laudo de avaliação (igual ao dos veículos de transporte escolar) constituem respectivamente os anexos I, II e III, passando a fazer parte integrante deste Edital.

7.3 Os recursos e demais procedimentos, no que couber, serão regulados pela Lei Federal nº 14.133/2021, e alterações posteriores.

Amaral Ferrador, Gabinete do Prefeito, 17 de junho de 2024.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

NATANIEL SATIRO DO VAL CANDIA
Prefeito Municipal

JADIR DA SILVA VARGAS
Secretário Municipal de Administração.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR**

Secretaria Municipal de Administração

Praça Quatro de Maio, 16 Fone:(051)3670-1800 – CEP: 96.635-000

e-mail: adm.amaral@hotmail.com

ANEXO I - EDITAL 001 2024.

FICHA DE VISTORIA DE TAXI

NOME DO PROPRIETÁRIO	

DADOS DO VEÍCULO	
Marca	
Modelo	
Placas	
Motor	

ITENS VISTORIADOS	
1. Motor	
2. Suspensão (amortecedores, borrachas, buchas, pivôs, etc...)	
3. Lataria	
4. Pintura	
5. Pneus (inclusive o estepe)	
6. Acessórios (chave de rodas, triângulo e macaco)	



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR**

Secretaria Municipal de Administração

Praça Quatro de Maio, 16 Fone:(051)3670-1800 – CEP: 96.635-000

e-mail: adm.amaral@hotmail.com

7. Retrovisores (internos e externos)	
8. Estofamento e condições gerais internas	
9. Higiene	
10. Extintor de incêndio	
11. Sinalização (piscas, sinaleiras, faróis e etc...)	
12. Existência de Taxímetro	
13. Identificação luminosa externa	

* Estando o item em boas condições anotar "OK", não estando anotar "NÃO".

() De acordo com a verificação acima descrita e estando o veículo com todos os itens avaliados em condições de uso, considere-o aprovado para o uso como veículo de aluguel.

() De acordo com a verificação acima descrita e não estando o veículo com todos os itens avaliados em condições de uso, considere-o reprovado para o uso como veículo de aluguel.

Amaral Ferrador,/...../.....

Mecânico – Vistoriador

Secretaria de Administração:

Motorista/Proprietário



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR**

Secretaria Municipal de Administração

Praça Quatro de Maio, 16 Fone:(051)3670-1800 – CEP: 96.635-000

e-mail: adm.amaral@hotmail.com

ANEXO II – EDITAL 001 2024.

Requerimento de inscrição para concessão de licença para exploração de serviços de automóvel de aluguel:

Requerente: (Nome, endereço, estado civil, profissão, CPF e RG).

Nome: _____

Endereço: _____

Estado Civil: _____

Profissão: _____

CPF: _____

RG: _____

Assunto: Requer Inscrição para concessão de licença para exploração de serviços de automóvel de aluguel – **Taxi**, sob as condições previstas no Edital 001/2024, na Lei Municipal 1.104 de 04/12/20007 e no que couber, pela Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações posteriores

VEICULO:	PLACA:
MARCA:	MODELO:
ANO:	CHASSI:

OUTRAS INFORMAÇÕES:

Assinatura do proprietário